



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.029/2018**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE  
SALGADOS  
OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
CONTRATANTE**

**JOACIO ESTEVAM DE MEDEIROS -ME  
CONTRATADO**

**21 de Junho a 31 de Dezembro de 2018.  
VIGÊNCIA**

**R\$ 2.800,00  
(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)  
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93  
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE**

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



**MEMORANDO Nº. 011/2018**

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2018.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Assunto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados.

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Tal contratação se faz necessária à medida que a referida aquisição de gêneros alimentícios ora solicitados se destina para serem servidos nos eventos realizados pela Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN quando da realização de audiências públicas e demais solenidades e eventos promovidos por esta instituição.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria e a Comissão Permanente de Licitação-CPL visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o consumo previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

— **ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS** —  
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados, conforme a seguir especificado:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	QTD	TOTAL
Salgados	Pastel	R\$ 0,50	8.000	R\$ 4.000,00
	Coxinha			
	Empada			

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida aquisição de gêneros alimentícios ora solicitados se destina para serem servidos nos eventos realizados pela Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN quando da realização de audiências públicas e demais solenidades e eventos promovidos por esta instituição.

### 3. VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência assegurado pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazos de validade vencidos, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional.

3.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



4.1- Os produtos serão entregues pela empresa, na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, após o recebimento da ordem de compra.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 – Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

6.2 – Todas as despesas e providencias decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2018.

—ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS—  
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



TESOURARIA DA CÂMARA  
PEDIDO DE INFORMAÇÃO  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 738/2017, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de consumo. Fonte: 1000.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2018.

.....  
DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO  
Diretora de Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PROCESSO/CMSJS nº 0029/2018**  
**INTERESSADO: Secretaria Geral**  
**ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados.**

### DESPACHO

- De acordo.
- Encaminho a Comissão de Licitação para que se proceda à abertura do processo administrativo, bem como sejam tomadas as providências cabíveis, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados destinados à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/ RN, 21 de junho de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



PORTARIA Nº 008/2018

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no  
Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com redação dada  
pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- DESIGNAR os servidores TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete-CC-1, CPF nº 076.786.784-01, VANESSA DE ASSIS CAMPOS, ocupante do cargo de S06 - ANALISTA ADMINISTRATIVO, portadora do CPF nº 077.930.104-85, MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo AO6 – Agente Administrativo, portadora do CPF nº 100.774.784-60, e DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Tesoureira - CC-1, portadora do CPF nº 092.087.634-04, como Suplente sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, pelo período de 01(um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações Públicas Municipais.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi-RN, em 02 de janeiro de 2018.

~~RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS~~  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/CMSJS nº 029/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2018**  
**INTERESSADO: Secretaria Geral**  
**ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados.**

Senhor Presidente,

Considerando que o objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados, cujo o procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo a Procuradoria Jurídica desta Casa para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2018.

---

**TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS**  
Presidente da CPL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE  
PROCESSO/CMSJS nº 029/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2018  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados.

#### DESPACHO

- De acordo.
- Encaminhem-se os presentes autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para elaboração de parecer jurídico sobre a procedência legal do pedido.
- Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que sejam os autos retornados a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

São João do Sabugi/ RN, 21 de junho de 2018.

~~RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS~~  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



PROCURADORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Secretaria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

ASSUNTO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados.**

Processo nº 029/2018 - Dispensa de Licitação nº 009/2018.

### PARECER JURÍDICO

Instada esta Procuradoria Jurídica para emitir parecer acerca da matéria em epígrafe, cumpre-nos, por força de ofício fazê-lo com observância aos preceitos legais que informam a espécie, notadamente com aqueles contidos na lei 8.666/93, como ora passa a ser feito.

Cuida o referido processo administrativo da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados a serem servidos durante a realização de audiências públicas e demais eventos solenes, que porventura possam ocorrer nesta Câmara Municipal, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, há situações nas quais, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, possibilitando ao administrador a adoção de procedimento mais simples, como o de dispensa de licitação, conforme se depreende do dispositivo legal a seguir transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cumpre salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória "carta convite", cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de até 10% (dez por cento) deste valor, possibilitando a realização de contratação mediante dispensa em compras ou serviços de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Analisando o termo de referência, parte integrante deste processo, concluímos que o valor orçado e estimado para fins de contratação do objeto deste procedimento de dispensa está dentro dos limites legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



Importa ressaltar ainda a declaração da Tesouraria desta Câmara, juntada aos autos, que atesta a existência de prévia dotação orçamentária para custear as despesas advindas de tal contratação.

Dessa forma, compulsados os autos, concluímos por sua compatibilidade com as normas que regem a matéria sob análise, particularmente pela conformação ao permissivo legal contido no art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Face a todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação do serviço solicitado.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2018.

Rosana Araújo de Medeiros  
Procuradora Jurídica OAB/RN nº 15200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/CMSJS nº 029/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2018**  
**INTERESSADO: Secretaria Geral**  
**ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados**

Senhor Presidente,

Considerando os procedimentos adotados a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados, apresentamos como vencedor desse certame a empresa JOACIO ESTEVAM DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ 13.236.126/0001-01, conforme análise das propostas e documentações apresentadas.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Resolução nº 003/2005 e suas alterações posteriores, nos moldes do inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Presidente para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto deste certame em favor da referida pessoa.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2018.

---

**TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS**  
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



## PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 006/2018

**Processo Administrativo:** 029/2018

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Disp. Nº.** 009/2018

**Objeto:** FORNECIMENTO DE SALGADOS

**RELATÓRIO:** O secretário da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, requereu do Presidente deste Poder Legislativo, a sua Excelência o Senhor Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, Autorização para abertura de Processo de dispensa para Fornecimento de Salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN. À vista da necessidade comprovada da referida dispensa, para a contratação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorizou a abertura do Processo de Dispensa, requerido pela pelo secretário, regulada dentro das normas da Lei nº 8.666/93.

**CONCLUSÃO:** Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Considero a regularidade do Processo de Dispensa para contratação de empresa especializada em fornecer Salgados, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, observadas as normas legais pela da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, 21 de Junho de 2018.

Claudiane de Lucena Medeiros

Controladora Geral

Port. Nº 003/2018 - CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PROCESSO/CMSJS n° 029/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2018

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) em seu art. 24 inciso II, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação 009/2018, Processo Administrativo 029/2018, o qual teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados, destinado a Câmara Municipal, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicada: JOACIO ESTEVAM DE MEDEIROS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 13.236.126/0001-01, com sede na R. Sebastião de Medeiros Brito, n.º 98, Bairro Vale do Sabugi, São João do Sabugi-RN, CEP: 59.310-000, perfazendo o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2018.

---

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS  
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



## HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo n.º 029/2018 – Dispensa de Licitação n.º 009/2018.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da lei 8.666/93, autorizo a contratação junto a empresa JOACIO ESTEVAM DE MEDEIROS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 13.236.126/0001-01, com sede na R. Sebastião de Medeiros Brito, n.º 98, Bairro Vale do Sabugi, São João do Sabugi-RN, CEP:59.310-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhados nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.  
Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 21 de junho de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO/CMSJS/RN nº 029/2018. Dispensa de Licitação nº 009/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados, destinado as solenidades da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO que o prestador do serviço ora solicitado goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços do prestador estão de acordo com o praticado no mercado.

DECLARO a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica tendo como objeto o fornecimento de salgados, destinado a Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais), junto a empresa JOACIO ESTEVAM DE MEDEIROS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 13.236.126/0001-01, com sede na R. Sebastião de Medeiros Brito, n.º 98, Bairro Vale do Sabugi, São João do Sabugi-RN, CEP: 59.310-000.

São João do Sabugi-RN, 21 de junho de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



## EXTRATO

Processo nº 029/2018 – Dispensa de Licitação nº 009/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de salgados, destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: JOACIO ESTEVAM DE MEDEIROS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 13.236.126/0001-01, com sede na R. Sebastião de Medeiros Brito, n.º 98, Bairro Vale do Sabugi, São João do Sabugi-RN, CEP: 59.310-000, perfazendo o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).

São João do Sabugi-RN, 21 de junho de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal